RESOLUÇÃO Nº 127

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976
(Revogada pela Resolução nº 137/77)

Ementa: Altera o Regimento Interno do Conselho Federal de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" combinada com a alínea "g" do artigo 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CFF necessita ser aprimorado, a fim de que determinadas atribuições se insiram no rol das pertencentes ao Plenário, como órgão máximo, soberano, da autarquia;

CONSIDERANDO que estas atribuições devem ser definidas especificamente, a fim de que não fiquem no terreno das indefinições, propiciando sejam avocadas e decididas por autoridade que não o Plenário;

CONSIDERANDO que a prática vem demonstrando a necessidade dessa modificação, alterando-se, por via de competência, o "*modus administrandi*" da Diretoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado, após o artigo 12 do Regimento Interno do Conselho Federal de Farmácia, alterando-se a numeração subseqüente, o seguinte artigo:

"**Art. 13** - Ao Plenário compete ainda:

a) Deliberar sobre doações, empréstimos e aplicações de verbas de qualquer natureza, desde que os valores ultrapassem CR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
b) Autorizar viagens e gastos de Conselheiros para o exterior desde que representando a autarquia;
c) Autorizar contratos, convênios e participações do CFF com qualquer entidade pública ou particular, desde que onerem os cofres da autarquia".

Art. 2º - Que seja acrescentado depois do artigo 43, que após esta resolução passará a ser o de número 44:

"CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Os casos omissos na Lei 3.820/60 e neste Regimento Interno serão resolvidos por deliberação do Plenário, exigido o voto favorável de, no mínimo, 6 (seis) Conselheiros".

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo, ser consolidado o Regimento Interno, obedecendo-se a numeração alterada por esta Resolução.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1976.

DR. EVALDO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício